



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 21 de maio de 2025
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA

14ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Atualizações:

1. Recebido o relatório do Item 6. (19/05/2025 08:14)
2. Recebimento de emenda ao item 4 e voto em separado ao item 5. (20/05/2025 19:38)
3. Relatório do item 2 foi reformulado pelo relator. (21/05/2025 08:46)

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI Nº 5490, DE 2023

- Terminativo -

Altera o art. 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para tornar insuscetíveis de fiança os crimes relacionados à prática da pedofilia.

Autoria: Senador Carlos Viana

Relatoria: Senador Marcio Bittar

Relatório: Pela aprovação do Projeto, com a emenda de redação que apresenta.

Observações:

- *Votação nominal.*

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI Nº 3786, DE 2021

- Terminativo -

Modifica os artigos 33, 35, 55, 56, 57 e 62-A da Lei de Drogas – Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para aperfeiçoar a legislação.

Autoria: Senador Jayme Campos

Relatoria: Senador Sergio Moro

Relatório: Pela aprovação do Projeto, com quatro emendas que apresenta.

Observações:

- *Votação nominal.*

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE LEI Nº 2326, DE 2022

- Não Terminativo -

Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder o porte de arma de fogo aos integrantes da Fundação Nacional do Índio em atividades de fiscalização.

Autoria: Comissão Temporária Externa para investigar, "in loco", as causas do aumento da criminalidade e de atentados na região Norte.

Relatoria: Senador Fabiano Contarato

Relatório: Favorável à Emenda nº 6-PLEN, na forma da Subemenda nº 1-CSP-CMA, e contrário à Subemenda nº 2.

Observações:

- A *Emenda nº 6-PLEN*, bem como a *matéria original*, foram apreciadas pelas *Comissões de Segurança Pública e de Meio Ambiente*;
- Em 30/04/2025 foi recebida a *Subemenda nº 2 à Emenda nº 6-PLEN*, de autoria do *Senador Izalci Lucas*;
- Em 07/05/2025, a *Presidência concedeu vista ao Senador Izalci Lucas*, nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Emenda 6 \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)
[Emenda 2 \(CCJ\)](#)
[Parecer \(CMA\)](#)
[Parecer \(CSP\)](#)
[Parecer \(CCJ\)](#)
[Parecer \(CMA\)](#)
[Parecer \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 4**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2022****- Não Terminativo -**

Altera a Constituição Federal para determinar a inelegibilidade para o mesmo cargo dos chefes do Poder Executivo no período subsequente e definir seus mandatos em cinco anos.

Autoria: Senador Jorge Kajuru, Senador Paulo Paim, Senador Alvaro Dias, Senador Styvenson Valentim, Senador Eduardo Girão, Senador Flávio Arns, Senadora Leila Barros, Senador Angelo Coronel, Senadora Mara Gabrilli, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Esperidião Amin, Senador Acir Gurgacz, Senador Marcos do Val, Senador Plínio Valério, Senador Fabiano Contarato, Senador Izalci Lucas, Senador Jorginho Mello, Senador Carlos Portinho, Senador Zequinha Marinho, Senador Romário, Senador Reguffe, Senador Lucas Barreto, Senadora Mailza Gomes, Senador Marcelo Castro, Senador Luiz Carlos do Carmo, Senador Tasso Jereissati, Senadora Simone Tebet, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Confúcio Moura

Relatoria: Senador Marcelo Castro

Relatório: Favorável à Proposta, nos termos do Substitutivo que apresenta, e contrário às Emendas nºs 1 a 10.

Observações:

- Foram recebidas as *Emendas nº 1*, de autoria do *Senador Eduardo Girão*; *nºs 2 e 3*, de autoria do *Senador Rogerio Marinho*; *nº 4*, de autoria do *Senador Eduardo Girão*; *nº 5*, de autoria do *Senador Sergio Moro*; *nº 6*, de autoria do *Senador Mecias de Jesus*; *nº 7*, de autoria do *Senador Eduardo Girão*; *nº 8*, de autoria do *Senador Hamilton Mourão*; *nº 9*, de autoria do *Senador Carlos Portinho*; e *nº 10*, de autoria da *Senadora Eliziane Gama*;
- Em 07/05/2025, a *Presidência concedeu vista coletiva aos Senadores*, nos termos regimentais;
- Em 20/05/2025, foi recebida a *Emenda nº 11*, de autoria do *Senador Eduardo Girão* (dependendo de Relatório).

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Emenda 1 \(CCJ\)](#)
[Emenda 2 \(CCJ\)](#)
[Emenda 3 \(CCJ\)](#)
[Emenda 4 \(CCJ\)](#)
[Emenda 5 \(CCJ\)](#)
[Emenda 6 \(CCJ\)](#)

[Emenda 7 \(CCJ\)](#)
[Emenda 8 \(CCJ\)](#)
[Emenda 9 \(CCJ\)](#)
[Emenda 10 \(CCJ\)](#)
[Emenda 11 \(CCJ\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, DE 2024

- Não Terminativo -

Susta o art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências, o Decreto nº 12.289, de 4 de dezembro de 2024, que homologa a demarcação administrativa da terra indígena Toldo Imbu, localizada no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, e o Decreto nº 12.290, de 4 de dezembro de 2024, que homologa a demarcação administrativa da terra indígena Morro dos Cavalos, localizada no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Autoria: Senador Esperidião Amin, Senador Dr. Hiran, Senadora Tereza Cristina, Senador Rogerio Marinho, Senador Ciro Nogueira, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Laércio Oliveira, Senador Hamilton Mourão

Relatoria: Senador Alessandro Vieira

Relatório: Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.

Observações:

- Em 07/05/2025, a Presidência concedeu vista coletiva aos Senadores, nos termos regimentais;
- Em 20/05/2025, foi recebido Voto em Separado, de autoria do Senador Sergio Moro, favorável ao Projeto.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)
[Voto em Separado \(CCJ\)](#)

ITEM 6

PROJETO DE LEI Nº 3613, DE 2023

- Não Terminativo -

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para recrudescer o tratamento penal dispensado ao autor de crime praticado nas dependências de instituição de ensino.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Fabiano Contarato

Relatório: Favorável ao Projeto, com duas emendas de redação que apresenta.

Observações:

A matéria foi apreciada pela Comissão de Educação e Cultura, e pela Comissão de Segurança Pública.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)
[Parecer \(CE\)](#)
[Parecer \(CSP\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)